



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 37/2018/2018

Processo nº 999119605.000007/2018-64

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 37/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E HABILITAÇÃO COMPLETA**

**Licitação tipo: Menor preço POR ITEM**

**Processo nº 999119605.000007/2018-64**

**Interessado: Direção do *campus* de Ariquemes.**

**Regime de execução indireta**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por intermédio da Diretoria de Compras, ontratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059- Sala 02 - Prédio da UNIR-CENTRO realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, **nº 3, de 26 de abril de 2018** e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/12/2018

Horário: 11:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154055/15254

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108623

Elemento de Despesa: 339039

PI: F20RKG01CIN

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto **no §3º do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidade empresariais reunidas em consórcio;

4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1. O lance deverá ser ofertado obrigatoriamente pelo valor total do item.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9. Em atendimento as recomendações constantes na Constatação nº. 3.1.6.3 do Relatório de Auditoria nº. 201203320 da CGU-RO, o Pregoeiro não poderá efetivar a exclusão de lances com indícios de**

**inexequibilidade durante a etapa competitiva, bem como não serão aceitos também pedidos para exclusão de lances registrados equivocadamente.**

6.10. O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um centésimo por cento)**.

6.10.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

6.10.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;
- 7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, **por meio de funcionalidade disponível no sistema**, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a proposta ou lance de menor valor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

### **8.5. Habilitação Jurídica:**

8.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### **8.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.7. Qualificação econômico-financeira:**

8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.7.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8. As empresas deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de sua Jurisdição, conforme Lei n.º 5.194/66, 6.496/77 e Resolução CONFEA n.º 218/73.

8.8.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.4.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.8.4.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de um anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.4.4. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.



8.8.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8.5. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório, ou já possua escritório instalado, a uma distância não superior a 250 km da localização geográfica da contratante onde será executado o serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017 dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da in Nº 5/2017:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.9.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).**

8.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos **arts. 4º, caput, 8º, 10, 11, 12, 13 e 15 da 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 3, de 26 de abril de 2018.**

8.12.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, ou quando, os documentos não estiverem disponíveis no SICAF.

8.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será por ele convocado no chat do comprasnet, para encaminhar no **prazo de 02 (duas) horas úteis**, exclusivamente através da ferramenta ENVIAR ANEXO, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob a pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal **e trabalhista** das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal **e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal **e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não regularização fiscal **e trabalhista** no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal **e trabalhista**, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 02 (duas) horas úteis, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico de compras e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal **e trabalhista** de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. No prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@unir.br](mailto:licitacao@unir.br), obrigatoriamente em documento redigido em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, **redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. O Edital permanecerá disponível na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes.unir.br](http://www.licitacoes.unir.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período indicados neste edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**22. DOS ANEXOS**

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2. ANEXO II – Modelo da de Proposta Comercial;

22.1.3. ANEXO III – Modelo de Procuração;

22.1.4. ANEXO IV - Modelo de Contrato.

Porto Velho/RO, 07. de dezembro de 2018.

Ednéia Trajano de Oliveira Viana

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 111/2018/DCCL/PRAD/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **EDNEIA TRAJANO DE OLIVEIRA VIANA, Pregoeiro(a)**, em 07/12/2018, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037811** e o código CRC **D8CF619F**.

**ANEXOS AO EDITAL****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SERVIÇO A SER REALIZADO EM ARIQUEMES							
Item	Catsr	Descrição	Qtd	Unid	VALORES (R\$)		
					Unitário	Total	

1	1.1	16314	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: QUIMIS, mod. 0500B210C. Calibração em 10 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	355,00	355,00
	1.2		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem, Marca: QUIMIS, mod. Q317M-22 faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	468,50	468,50
	1.3		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TEKNA, Mod. T-1000. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	324,00	324,00
	1.4		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca:EDUTEC, Mod.JK-PHM-005. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	324,00	324,00
	1.5		Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: KAZUAKI MODELO:IL-22faixa medição 320 a 1000 nm Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade	1	Manutenção	552,00	552,00

		fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.				
1.6		Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: CIRRUS Mod. 80, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	552,00	552,00
1.7		Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave vertical Marca: DIGITALE, 50L; Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	594,00	594,00
1.8		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Centrifuga Marca: FANEM EXCELSA II, mod. 206 BL Calibrar rotação e tempo em até 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	306,33	306,33
1.9		Calibração e manutenção de 01 (UMA) capela de exaustão, Marca: IDEOXIMA MOD.ORG-10. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar.	1	Manutenção	353,67	353,67

		Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).				
1.10		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Determinador de atividade de água (AW), Marca: ROTROMIC. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017	1	Manutenção	357,33	357,33
1.11		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TPN Mod. MPA-210P. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°; 23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	324,00	324,00
1.12		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: BEL, mod.M214 AI. Calibração em 12 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	366,67	366,67
1.13		Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) banho termostático, com agitação. Marca: MARCONI. Microprocessador com controle de temperatura, com precisão de +5 a 100° C. resolução de calibração 0,1 °C, em 5 pontos (15°C; 20°C; 25°C; 50°C; 100°C e 110°C). sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	414,00	414,00
1.14		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem, com circulação e	1	Manutenção	464,67	464,67

		renovação de ar. Marca: MARCONI, faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.				
1.15		Manutenção Corretiva nos subitens 1 a 14, hora técnica trabalhada.	15	Hora	236,67	3.550,05
<b>Total Ariquemes</b>			<b>R\$ 9.306,22</b>			
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO EM ROLIM DE MOURA</b>						
Item	Catser	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
2	16314	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: Bel, mod.Mark210A, Classe 01. Calibração em 12 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	366,67	366,67
	2.2	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Estufa de Secagem Marca FANEM, mod. ORION 520 faixa nominal 50°C a 250°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150, 200 e 250°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	464,67	464,67
	2.3	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem Marca: Sterilifer, mod. Sx CR42 faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a	1	Manutenção	464,67	464,67

	Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.				
2.4	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: MARTE, Mod. MB-10. Calibração nas soluções: 4 e 7pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	324,00	324,00
2.5	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca TECNAL, Mod. TEC-3MP. Calibração nas soluções: 4, 7 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	324,00	324,00
2.6	Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: ANALYSER, Mod. 800M, faixa medição 400 a 700 nm Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	552,00	552,00
2.7	Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: BIOCHROM Mod. LIBRA S70, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de	1	Manutenção	552,00	552,00

		Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.			
2.8		Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: Biochrom Mod. Libra S-70, Representante AAKER, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	2	Manutenção	552,00 1.104,00
2.9		Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave vertical Marca: Phoenix Luferco, AV 50, cap.50L; Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	2	Manutenção	572,00 1.144,00
2.10		Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave Horizontal Marca: STERMAX, cap.12L; Representante AAKER, Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	2	Manutenção	572,00 1.144,00
2.11		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Centrifuga, Marca FANEM, modelo	2	Manutenção	306,33 612,66

	208 N. Calibrar rotação e tempo em até 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.				
2.12	Calibração e manutenção de 02(DUAS) Capela de Exaustão, sendo uma da marca Centauro e outra da marca Onda Científica. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).	2	Manutenção	377,75	755,50
2.13	Calibração e manutenção de 01 (UMA) capela de exaustão, Marca: Quimis. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).	1	Manutenção	340,23	340,23
2.14	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TPN Mod. MPA-210P. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°; 23°; 25° e 30°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	4	Manutenção	324,00	1.296,00
2.15	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Balança Analítica de 10.000 g resolução 0,1 g, marca: TECNAL. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	355,00	355,00
2.16	Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Banho Termostático, marca: Cientec, modelo 245. Microprocessador com controle de temperatura, com precisão de +5 a 100° C. Resolução de calibração 0,1 °C, em 5 pontos (15°C; 20°C; 25°C; 50°C; 100°C e	1	Manutenção	398,00	398,00



	110°C). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.				
2.17	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Estufa de Secagem, com circulação e renovação de ar. Marca: MARCONI, modelo MA035/1980, 6600 watts, faixa nominal 7°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	464,67	464,67
2.18	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem Marca: Solab, mod. SL100/42, 220 v. 1200W.faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	2	Manutenção	444,67	889,34
2.19	Manutenção Corretiva nos subitens 1 a 18, hora técnica trabalhada.	50	Hora	236,67	11.833,50
<b>Total Rolim de Moura</b>			<b>R\$ 23.384,91</b>		
<b>Total Geral itens 01 e 02 (Ariquemes + Rolim de Moura)</b>					
			<b>R\$ 32.691,13</b>		

**1.2. Valores:** Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço, em atendimento a IN nº 5 de 27 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apurando-se o valor médio com base nos incisos I e IV do art. 2º da referida norma:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

1.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos para a prestação do serviço.

1.3. **Descrição:** Os serviços foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os serviços/materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, em especial os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo ainda, a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a prevenção de riscos à saúde dos usuários.

1.3.1. A relação apresentada de serviços acima detalhados não é taxativa podendo haver alterações até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, caso haja novas aquisições e/ou eventuais baixas patrimoniais;

1.3.2. Os quantitativos foram definidos considerando os aparelhos existentes nas unidades e contempladas neste termo de referência, estimando-se a quantidade de manutenções a ser realizadas durante um ano.

1.3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de sua Jurisdição, por empresas habilitadas, detentoras de responsáveis técnicos conforme Lei n.º 5.194/66, 6.496/77 e Resolução CONFEA n.º 218/73.

1.3.4. As peças e acessórios a serem substituídos ou fornecidos pela Contratada deverão ser originais, de primeiro uso (não recondicionadas), de acordo com a marca e o modelo de cada equipamento, bem como possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contado da data da instalação das mesmas, salvo na hipótese de inviabilidade devidamente comprovada.

1.4. **Parcelamento:** Atendendo o disposto no art. 15 inciso IV da Lei nº 8.666/93 os itens pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

1.5. **Sustentabilidade:** Na execução dos serviços, as contratadas deverão obedecer às orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1.5.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

1.5.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

1.5.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

1.5.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

1.5.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

1.5.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

1.5.7. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como, na execução do serviço de manutenção, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o que dispõe o Decreto nº 2.271/1997, “as atividades materiais acessórias instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, poderão ser objeto de contratação indireta, podendo, ainda, a Administração contratar os serviços, mediante terceirização, no caso de atividades de cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632/98.

2.2. Na UNIR, Campus de Ariquemes, é ofertado o curso Engenharia de Alimentos, e no Campus de Rolim de Moura são ofertados os cursos Engenharia Florestal e Engenharia Agrônômica. Constata-se que em ambos os Campi, existem laboratórios com equipamentos para subsidiar os cursos ora citados.

2.3. Os laboratórios atendem atualmente as aulas práticas das disciplinas que são ofertadas por esses cursos, sendo que muitas disciplinas apresentam 50% da carga horária em aula prática. Não obstante disso, há de se considerar também os projetos de pesquisa e projetos de extensão que fazem uso desses laboratórios durante seu desenvolvimento.

2.4. Resta configurada, a necessidade de laboratórios plenamente equipados para atender a comunidade acadêmica atuante nessas unidades detalhadas. Visando manter os equipamentos dos laboratórios em condições hábeis para uso da comunidade, se faz necessária a realização periódica de manutenção preventiva nos mesmos, que é o objeto desta contratação.

2.5. Além de manter os equipamentos em condições normais de uso, a realização da manutenção preventiva nos mesmos é fundamental para garantir a segurança dos seus usuários durante a utilização dos aparelhos.

## 2.7. DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS

2.7.1. Os serviços que serão contratados tem por estimativa o parque patrimonial de equipamentos de laboratório nos Municípios de Ariquemes e Rolim de Moura, entre suas diversas marcas e modelos, que já estão dispostos nas unidades supracitadas e que necessitam de manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de serviços considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para manutenção preventiva os serviços serão executados **de forma continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra** e deverá ser designado um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, a quem caberá o controle sobre a mão de obra na execução do contrato, o recebimento diário das ordens de serviços e requisições de manutenção corretiva e o gerenciamento do cronograma de manutenção preventiva acompanhado de o gestor do contrato.

4.2. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistirá na desmontagem dos aparelhos, na limpeza dos componentes, e a execução dos serviços necessários para cada tipo de equipamento de acordo com o especificado:

4.2.1. Serviço de manutenção em **balança analítica**: Manutenção Preventiva, verificação dos mecanismos de pesagem para identificar possíveis defeitos nos componentes eletromecânicos. Calibração e emissão de Certificado de Calibração de acordo com Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

4.2.2. Serviço de manutenção em **estufa de secagem**: manutenção preventiva e qualificação térmica de modo a identificar o perfil térmico do equipamento. Emissão de relatório de qualificação térmica de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

4.2.3. Serviço de manutenção em **potenciômetro (phmetro)**: verificação da membrana do teclado, eletrodo e componentes internos. Calibração e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

4.2.4. Serviço de manutenção em **espectrofotômetro**: verificação de fontes de alimentação, teclado e limpeza dos sensores de leitura. Calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

4.2.5. Serviço de manutenção em **autoclave**: manutenção preventiva e qualificação térmica de modo a identificar o perfil térmico do equipamento. Emissão de relatório de qualificação térmica de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

4.2.6. Serviço de manutenção em **centrífuga**: verificação do balanceamento do eixo de rotação e calibração e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

4.2.7. Serviço de manutenção em **capela de exaustão**: verificação dos filtros, lâmpadas e motor. Certificação da capela, verificando a velocidade de circulação de ar, intensidade luminosa, nível de decibéis e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

4.2.8. Serviço de manutenção em **determinador de atividade de água**: verificação dos sensores de leitura, cabos do sensor, teclado e baterias. Calibração e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

4.2.9. Serviço de manutenção em **banho termostático**: manutenção preventiva e qualificação térmica de modo a identificar o perfil térmico do equipamento. Emissão de relatório de qualificação térmica de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

4.3. A **Manutenção Corretiva** será realizada quando durante a manutenção preventiva for constatada a necessidade da realização de algum reparo no equipamento, comprovada mediante laudo emitido pela contratada atestando a real situação do aparelho.

4.3.1. A manutenção corretiva será mensurada em hora trabalhada na realização do reparo necessário.

4.3.2. A manutenção corretiva só deverá ser realizada após o fiscal do contrato receber o laudo apresentado pela contratada e autorizar a realização do serviço.

4.4. Por se tratar de aparelhos relativamente sensíveis e de valor econômico significativo, não será permitida a retirada dos mesmos de dentro das dependências da contratante, devendo toda e qualquer tipo de manutenção, preventiva e/ou corretiva, ser realizada na sala onde se encontra disposto o aparelho.

4.5. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato entre as partes.

4.6. Durante a manutenção preventiva a Contratada deverá proceder à substituição de peças e acessórios de pequeno vulto econômico, comprovadamente danificados. As peças e materiais serão fornecidos com ônus para a própria Contratada.

4.7. A Contratada garantirá a eficiência da manutenção preventiva por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias. Nesse período, a eventual manutenção corretiva que se fizer necessária será realizada com ônus para Contratada que realizou a manutenção preventiva.

4.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

4.9. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização das manutenções preventivas.

4.10. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

4.11. Quando os empregados tiverem dificuldades de localizar a unidade ou encontrarem as salas fechadas deverão procurar o fiscal de contrato.

4.12. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente no endereço abaixo especificado:

LOCALIDADE	ENDEREÇOS	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO Telefone: 69 3536-2551	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h
Rolim de Moura	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h

4.13. Os serviços serão realizados mediante solicitação da contratante, sem haver data previamente estipulada, pois a Administração está sujeita a liberação de crédito orçamentário para pagamento do serviço, e só poderá solicitar a execução do serviço quando souber quando terá dinheiro para honrar o pagamento da fatura a ser gerada.

4.13.1. A Administração, preferencialmente e nos casos possíveis, demandará a execução total dos serviços de uma única vez, ou seja, o contratado se apresentará no endereço da contratante e executará a manutenção de tantos equipamentos quanto o contrato contemple.

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Para execução do serviço em horário distinto do horário de expediente administrativo de cada unidade, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 de segunda a sexta-feira, a empresa deverá formalizar a solicitação por escrito, relacionando os funcionários que permanecerão na Organização e o horário de permanência da equipe junto a Coordenação de Serviços Gerais dos Campi de Ariquemes e Rolim de Moura.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Cumprimento de todos os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes relacionadas aos mesmos, bem como dos prazos estabelecidos neste termo de referência;

6.1.2. Utilização de todo material e pessoal capacitado para execução do serviço;

6.1.3. A execução dos serviços será acompanhada pelo gestor do contrato.

6.1.4. A futura contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para atender a demanda de aparelhos prevista para o Campus Universitário sempre que solicitado pela contratante;

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação ora pretendida abrange a Universidade Federal de Rondônia nos Municípios de Ariquemes e Rolim de Moura, visando à manutenção contínua dos equipamentos de laboratório dispostos nestes órgãos citados.

7.2. O serviço possui natureza continuada, pois visa atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de serviço público e o cumprimento da missão institucional desta IFES.

7.3. Obedecendo as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

7.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7.3.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

7.3.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

7.3.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

7.3.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

7.3.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

7.4. A duração inicial do contrato será de 12 meses, no entanto, como se trata de prestação de serviços executados de forma contínua o referido contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que as condições contratuais mantenham-se vantajosas para a Administração principalmente com vistas à obtenção de melhores preços.

7.5. Considerando que não existiu até o presente momento contrato de manutenção preventiva nos equipamentos de laboratórios dispostos nos *Campi* de Ariquemes e Rolim de Moura, não há que se falar de transição contratual, visto que não há nenhum conhecimento acerca da especificidade dos serviços que precisam ser transmitidos a nova empresa contratada.

7.6. O caso em tela demonstra a intenção de contratação de mão de obra para a realização de serviços continuados de manutenção preventiva em equipamentos de laboratório. Durante a fase de planejamento, mais especificamente as que exigem contato com fornecedores, seja ele através de contato direto com o fornecedor, ou mesmo o contato indireto através do painel de preços durante a realização das pesquisas de preços, apurou-se que existe um considerável número de empresas que atuam no ramo objeto desta contratação, inclusive

empresas na mesma praça comercial onde estão situadas as unidades contratantes. Portanto não é plausível falar em restrição de participação do certame licitatório, visto que não está sendo incluso neste processo nenhuma cláusula que restrinja a participação de alguma empresa interessada. Qualquer empresa que atue na área e tenha interesse em participar, não terá dificuldade de fazê-lo.

7.7. A categoria profissional que será empregada no serviço é técnico em manutenção de instrumentos de medição e precisão – C.B.O. 9151-05.

## **8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Os atores que participarão da gestão do Contrato serão os servidores responsáveis pelos Estudos Preliminares, exceto se houver algum impedimento ou à autoridade competente entender de modo diferente.

8.2. A Administração utilizará todos os meios de comunicação possíveis para solução dos problemas advindos da execução contratual via telefone, e-mail e presencialmente com o preposto da contratada.

8.3. Os serviços serão implementados por demanda, no qual os pagamentos à contratada serão efetivados de acordo com a quantidade de manutenção solicitada pela contratante e efetivamente realizada pela contratada, aferida pelo gestor do contrato.

8.3.1. As manutenções preventivas serão mensuradas de acordo com a quantidade de equipamentos em que o contratado efetuar o serviço. O contratado fará jus ao pagamento das manutenções preventivas de acordo com a quantidade de equipamentos em que realizou a manutenção, respeitando as quantidades e valores previstos no contrato celebrado.

8.3.2. As manutenções corretivas serão mensuradas de acordo com a quantidade de horas empregadas na realização de manutenção corretiva nos equipamentos. O contratado fará jus ao pagamento das manutenções corretivas de acordo com a quantidade de horas empregadas na realização dos equipamentos, respeitando as quantidades e valores previstos no contrato celebrado.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. A contratada deverá dispor dos seguintes itens:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>
<b>EQUIPAMENTOS</b>	
1	Veículo Próprio
1	Registrador de Temperatura Faixa de Trabalho de 0 á 200 °C
1	Conjunto de Pesos Padrão Classe F1 1mg á 500g Calibrado por Laboratório acreditado a RBC.
1	Termo-higrômetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC.

1	Barômetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC.
1	Manômetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC.
1	MRC de PH 4, 7 e 10.
1	Simulador de Ph Calibrado por Laboratório acreditado a RBC.
1	Tacômetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC.
1	Cronômetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC.
1	Padrão de Umidade Tiosulfato de Sódio.
1	Decibelímetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC.
1	Luxímetro Calibrado por Laboratório acreditado a RBC.
1	Anemômetro digital Calibrado por Laboratório acreditado a RBC.
1	Filtro Sólido com comprimento de onda na faixa de 400 á 900 nm.
<b>FERRAMENTAS</b>	
50	Etiqueta ( <b>anexo I</b> ) adesivada para controle da execução de manutenção e Calibração
1	Chave de Fenda ¼ x 6
1	Chave de Fenda 1/8 x 3
1	Chave Cotoco Fenda 3/16



1	Chave Cotoco Phillips 3/16
1	Chave Phillips ¼ x 4
1	Chave Fenda 5/16' x 6'
1	Alicate Universal
1	Alicate Corte Diagonal
1	Alicate de Pressão
1	JG Soquete + Catraca 9 a19 mm
1	Chave Inglesa 15'
1	Chave Inglesa 12'
1	Chave Inglesa 6'
1	Estilete Padrão
1	Trena de Bolso 5m
1	Lanterna com Pilha
1	Alicate de Bico 6'
1	Jg Chave combinada 6 a 22 mm CRV
1	Estojo Chave Hallen 25 pçs
1	Alicate Amperímetro Digital

1	Mala de Ferramentas
1	Multímetro digital

9.1.2. A contratada deverá disponibilizar a seguinte relação de EPI:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
2	Jaleco
2	Óculos
2	Luva descartável
2	Protetor Auricular
2	Bota

## 10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefones indicados no item 4.12 deste instrumento.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada após a celebração do termo de contrato ou emissão do instrumento equivalente na forma que segue:

11.1.1. A unidade requisitante, por intermédio do Gestor do Contrato, encaminhará as ordens de serviços, autorizando a execução dos trabalhos;

11.1.2. Na hipótese dos serviços previstos para o ano forem executados e recebidos pela Administração em caráter definitivo num único mês, ficará a contratada desobrigada de manter as contratações mencionadas e a permanência de seu pessoal na cidade de execução dos serviços, desde que, firme TERMO DE COMPROMISSO, onde assegure o imediato atendimento a chamado emergencial da contratante, encaminhando funcionários qualificados para os atendimentos extras necessários em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis depois de notificada;

11.1.3. As faturas deverão ser emitidas nos primeiros 05 (cinco) dias úteis do mês imediatamente posterior ao da realização dos serviços, e nelas deverá constar obrigatoriamente o quantitativo de aparelhos atendidos no mês de competência.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo A, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão	05

	corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**19. Anexos:**

19.1. Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

19.2. Anexo II - ESTUDOS PRELIMINARES

Porto Velho - RO, 30 de outubro de 2018.

**Elaboração:**

Jesimiel Soares da Silva

Administrador

*Campus* de Ariquemes**Análise e Ajustes:**

Maria Jéssica Barbosa

Estagiária/DCCL

SIAPE 3032194

Érica Gonçalves da Silva

Coordenadora de Compras e Licitações

Portaria nº 1.035/2015/GR/UNIR

**Aprovação:****Edson Carlos Fróes de Araújo**

Pró-Reitor de Planejamento

Portaria nº 526/2018/GR/UNIR

**ANEXO A****INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

<b>INDICADOR</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Cumprimento dos serviços relacionados no item 4 do Termo de Referência.

<b>Meta a Cumprir</b>	Qualidade do serviço conforme subitem 6. do Termo de Referência.
<b>Instrumento de Medição</b>	Planilha de controle dos serviços executados pelo Gestor do Contrato.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Realização de check-list, por parte do gestor do contrato, sempre que a contratada estiver executando o serviço.
<b>Periodicidade</b>	Por demanda da contratante.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Percentual de manutenções efetivamente realizadas (Quantidade de manutenções realizadas pela contratada / total de manutenções conforme meta estabelecida pela Administração) * 100.
<b>Início da Vigência</b>	Data do início da execução dos serviços.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	90% a 100% das manutenções = recebimento de 100% da fatura 80% a 89% das manutenções = recebimento de 95% da fatura 70% a 79% das manutenções = recebimento de 85 % da fatura 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
<b>Sanção</b>	Abaixo de 60 % das manutenções = Multa de 10% sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do mesmo.

## ANEXO B

### ESTUDOS PRELIMINARES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

Com o objetivo de iniciar os estudos preliminares e disciplinar a contratação seguem abaixo os normativos aplicados aos serviços a serem contratados, são eles:

- Decreto nº 2.271/97
- Instrução Normativa nº 05/2017
- Lei 8.666/93
- Lei 10.520/2002
- Portaria MPOG nº 07/2015

Trata-se de um caso excepcional, pois nunca existiu anteriormente contrato de manutenção em equipamentos de laboratório para o *Campus* de Ariquemes e *Campus* de Rolim de Moura.

## 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando o que dispõe o Decreto nº 2.271/1997, “as atividades materiais acessórias instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, poderão ser objeto de contratação indireta, podendo, ainda, a Administração contratar os serviços, mediante terceirização, no caso de atividades de cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632/98.

1.2. Na UNIR, *Campus* de Ariquemes, é ofertado o curso Engenharia de Alimentos, e no *Campus* de Rolim de Moura são ofertados os cursos Engenharia Florestal e Engenharia Agrônômica. Constata-se que em ambos os *Campi*, existem laboratórios com equipamentos para subsidiar os cursos ora citados.

1.3. Os laboratórios atendem atualmente as aulas práticas das disciplinas que são ofertadas por esses cursos, sendo que muitas disciplinas apresentam 50% da carga horária em aula prática. Não obstante disso, há de se considerar também os projetos de pesquisa e projetos de extensão que fazem uso desses laboratórios durante seu desenvolvimento.

1.4. Resta configurada, a necessidade de laboratórios plenamente equipados para atender a comunidade acadêmica atuante nessas unidades detalhadas. Visando manter os equipamentos dos laboratórios em condições hábeis para uso da comunidade, se faz necessária a realização periódica de manutenção preventiva nos mesmos, que é o objeto desta contratação.

1.5. Além de manter os equipamentos em condições normais de uso, a realização da manutenção preventiva nos mesmos é fundamental para garantir a segurança dos seus usuários durante a utilização dos aparelhos.

## 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

2.1. A contratação ora pretendida segue no Plano de Ação da Direção do *Campus* de Ariquemes e Rolim de Moura, instrumentos estes de planejamento das unidades citadas.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ora pretendida abrange a Universidade Federal de Rondônia nos Municípios de Ariquemes e Rolim de Moura, visando à manutenção contínua dos equipamentos de laboratório dispostos nestes órgãos citados.

3.2. O serviço possui natureza continuada, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de serviço público e o cumprimento da missão institucional desta IFES.

3.3. Obedecendo as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

3.3.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.3.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.3.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.3.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

3.3.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

3.3.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

3.4. A duração inicial do contrato será de 12 meses, no entanto, como se trata de prestação de serviços executados de forma contínua o referido contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que as condições contratuais mantenham-se vantajosas para a Administração principalmente com vistas à obtenção de melhores preços.

3.5. Considerando que não existiu até o presente momento contrato de manutenção preventiva nos equipamentos de laboratórios dispostos nos *Campi* de Ariquemes e Rolim de Moura, não há que se falar de transição contratual, visto que não há nenhum conhecimento acerca da especificidade dos serviços que precisam ser transmitidos a nova empresa contratada.

3.6. O caso em tela demonstra a intenção de contratação de mão de obra para a realização de serviços continuados de manutenção preventiva em equipamentos de laboratório. Durante a fase de planejamento, mais especificamente as que exigem contato com fornecedores, seja ele através de contato direto com o fornecedor, ou mesmo o contato indireto através do painel de preços durante a realização das pesquisas de preços, apurou-se que existe um considerável número de empresas que atuam no ramo objeto desta contratação, inclusive empresas na mesma praça comercial onde estão situadas as unidades contratantes. Portanto não é plausível falar em restrição de participação do certame licitatório, visto que não está sendo incluso neste processo nenhuma cláusula que restrinja a participação de alguma empresa interessada. Qualquer empresa que atue na área e tenha interesse em participar, não terá dificuldade de fazê-lo.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os serviços que serão contratados tem por estimativa o parque patrimonial de equipamentos de laboratório nos Municípios de Ariquemes e Rolim de Moura, entre suas diversas marcas e modelos, que já estão dispostos nas unidades supracitadas.

4.1. A quantidade de serviço a ser contratada segue no quadro abaixo:

SERVIÇO A SER REALIZADO EM ARIQUEMES					
Item	Subitem	Catser	Descrição	Qtde	Unid
1	1.1	16314	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: QUIMIS, mod. 0500B210C. Calibração em 10 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
	1.2		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem, Marca: QUIMIS, mod. Q317M-22 faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e	1	Manutenção

		emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.		
1.3		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TEKNA, Mod. T-1000. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
1.4		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca:EDUTEC, Mod.JK-PHM-005. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
1.5		Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: KAZUAKI MODELO:IL-22faixa medição 320 a 1000 nm Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
1.6		Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: CIRRUS Mod. 80, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
1.7		Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave vertical Marca: DIGITALE, 50L; Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. sendo a	1	Manutenção

		calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.		
	1.8	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Centrifuga Marca: FANEM EXCELSA II, mod. 206 BL Calibrar rotação e tempo em até 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
	1.9	Calibração e manutenção de 01 (UMA) capela de exaustão, Marca: IDEOXIMA MOD.ORG-10. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).	1	Manutenção
	1.10	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Determinador de atividade de água (AW), Marca: ROTROMIC. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017	1	Manutenção
	1.11	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TPON Mod. MPA-210P. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°; 23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
	1.12	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: BEL, mod.M214 AI. Calibração em 12 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
	1.13	Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) banho termostático, com agitação. Marca:	1	Manutenção

		MARCONI. Microprocessador com controle de temperatura, com precisão de +5 a 100° C. resolução de calibração 0,1 °C, em 5 pontos (15°C; 20°C; 25°C; 50°C; 100°C e 110°C). sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.		
	1.14	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem, com circulação e renovação de ar. Marca: MARCONI, faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
	1.15	Manutenção Corretiva nos subitens 1 a 14, hora técnica trabalhada.	15	Hora

**SERVIÇO A SER REALIZADO EM ROLIM DE MOURA**

Item	Subitem	Catser	Descrição	Qtde	Unid
2	2.1	16314	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: Bel, mod. Mark210A, Classe 01. Calibração em 12 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
	2.2		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Estufa de Secagem Marca FANEM, mod. ORION 520 faixa nominal 50°C a 250°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150, 200 e 250°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
	2.3		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem Marca: Sterilifer, mod. Sx CR42 faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as	1	Manutenção

		normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.		
2.4		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: MARTE, Mod. MB-10. Calibração nas soluções: 4 e 7pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
2.5		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca TECNAL, Mod. TEC-3MP. Calibração nas soluções: 4, 7 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
2.6		Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: ANALYSER, Mod. 800M, faixa medição 400 a 700 nm Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
2.7		Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: BIOCHROM Mod. LIBRA S70, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
2.8		Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: Biochrom Mod. Libra S-70, Representante AAKER,	2	Manutenção



	faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.		
2.9	Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave vertical Marca: Phoenix Lufenco, AV 50, cap.50L; Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	2	Manutenção
2.10	Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave Horizontal Marca: STERMAX, cap.12L; Representante AAKER, Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	2	Manutenção
2.11	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Centrífuga, Marca FANEM, modelo 208 N. Calibrar rotação e tempo em até 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	2	Manutenção
2.12	Calibração e manutenção de 02(DUAS) Capela de Exaustão, sendo uma da marca Centauro e outra da marca Onda Científica. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).	2	Manutenção
2.13	Calibração e manutenção de 01 (UMA) capela de exaustão, Marca: Quimis. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de	1	Manutenção

		velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).		
2.14		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TPON Mod. MPA-210P. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°; 23°; 25° e 30°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	4	Manutenção
2.15		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Balança Analítica de 10.000 g resolução 0,1 g, marca: TECNAL. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
2.16		Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Banho Termostático, marca: Cientec, modelo 245. Microprocessador com controle de temperatura, com precisão de +5 a 100° C. Resolução de calibração 0,1 °C, em 5 pontos (15°C; 20°C; 25°C; 50°C; 100°C e 110°C). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
2.17		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Estufa de Secagem, com circulação e renovação de ar. Marca: MARCONI, modelo MA035/1980, 6600 watts, faixa nominal 7°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção
2.18		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem Marca: Solab, mod. SL100/42, 220 v. 1200W. faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	2	Manutenção

	2.19	Manutenção Corretiva nos subitens 1 a 18, hora técnica trabalhada.	50	Hora
--	------	--	----	------

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foi analisada a contratação do IFRO (Uasg: 158341, pregão 12/2017), e foi possível constatar que o referido órgão optou por inserir em uma contratação de serviço de natureza continuada, o fornecimento de peças, prática essa não utilizada pela UNIR. Também se constatou que a linha de aparelhos nos quais se busca manutenção preventiva na UNIR, é basicamente a mesma que o IFRO contratou, o que leva a crer que a UNIR não terá problemas na contratação deste mesmo serviço, visto que o IFRO obteve sucesso em sua contratação.

5.1.1. Não obstante, ficou demonstrada que a contratação almejada pela UNIR segue o mesmo padrão da realizada pelo IFRO, excetuando-se o fato de que a UNIR prefere não inserir o fornecimento de peças em um contrato de prestação de serviços continuados.

5.1.2. Optou-se por realizar a consulta junto ao IFRO devido às similaridades existentes entre as duas instituições. Ambas são instituições federais de ensino e possuem laboratórios de análises para subsidiarem a atividade de ensino, pesquisa e extensão.

5.2. Devido a falta de experiência do técnico administrativo responsável pela instrução processual na área delimitada, também foi necessária a consulta direta a fornecedores, para eventuais esclarecimentos na descrição detalhada dos serviços a serem realizados em cada aparelho, quais as resoluções e regulamentações que os fornecedores dessa área devam atender e quais as ferramentas e equipamentos que a empresa deve dispor para realizar a correta manutenção dos aparelhos de laboratório.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Foram realizadas pesquisas de mercado mediante a utilização do parâmetro I e IV do art.2º da Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014. Considerando que a IN não mais exige a utilização dos parâmetros em ordem de apresentação, e no §1º do art. 2º diz que a pesquisa deve ser feita priorizando os incisos I e II, a Administração entende que não esta obrigada a ater-se aos dois primeiros parâmetros de pesquisa, devendo neste caso exercer seu poder de discricionariedade ao escolher o método de pesquisa mais eficiente para a situação em questão.

6.2. No caso em tela, a Administração optou por utilizar uma combinação dos incisos I e IV a fim de aproximar ao máximo o resultado da estimativa de preços aos preços praticados pelos fornecedores desse segmento que atuam na região de Rondônia.

6.3. Administração logrou êxito em realizar no mínimo três pesquisas de preços para cada item de serviço a ser contratado. Cabe ressaltar, que para cada item pesquisado existe pelo menos uma pesquisa de preço extraída do Painel de Preços, site do governo federal destinado a realização de pesquisas de preço.

6.4. Com a finalidade de visualizar os parâmetros indicados foi elaborado mapa comparativo, com preço médio para cada um.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Para manutenção preventiva os serviços serão executados **de forma continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra** e deverá ser designado um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, a quem caberá o controle sobre a mão de obra na execução do contrato, o recebimento diário das ordens de serviços e requisições de manutenção corretiva e o gerenciamento do cronograma de manutenção preventiva juntamente com o gestor do contrato.

7.2. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistirá na desmontagem dos aparelhos, na limpeza dos componentes, e a execução dos serviços necessários para cada tipo de equipamento de acordo com o especificado:

7.2.1. Serviço de manutenção em **balança analítica**: Manutenção Preventiva, verificação dos mecanismos de pesagem para identificar possíveis defeitos nos componentes eletromecânicos. Calibração e emissão de

Certificado de Calibração de acordo com Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

7.2.2. Serviço de manutenção em **estufa de secagem**: manutenção preventiva e qualificação térmica de modo a identificar o perfil térmico do equipamento. Emissão de relatório de qualificação térmica de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

7.2.3. Serviço de manutenção em **potenciômetro (phmetro)**: verificação da membrana do teclado, eletrodo e componentes internos. Calibração e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

7.2.4. Serviço de manutenção em **espectrofotômetro**: verificação de fontes de alimentação, teclado e limpeza dos sensores de leitura. Calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

7.2.5. Serviço de manutenção em **autoclave**: manutenção preventiva e qualificação térmica de modo a identificar o perfil térmico do equipamento. Emissão de relatório de qualificação térmica de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

7.2.6. Serviço de manutenção em **centrífuga**: verificação do balanceamento do eixo de rotação e calibração e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. Apresentação dos resultados com Incerteza de medição associada, erro de indicação e fator de abrangência.

7.2.7. Serviço de manutenção em **capela de exaustão**: verificação dos filtros, lâmpadas e motor. Certificação da capela, verificando a velocidade de circulação de ar, intensidade luminosa, nível de decibéis e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

7.2.8. Serviço de manutenção em **determinador de atividade de água**: verificação dos sensores de leitura, cabos do sensor, teclado e baterias. Calibração e emissão de certificado de calibração de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

7.2.9. serviço de manutenção em **banho termostático**: manutenção preventiva e qualificação térmica de modo a identificar o perfil térmico do equipamento. Emissão de relatório de qualificação térmica de acordo com norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017.

7.3. A **Manutenção Corretiva** será realizada quando durante a manutenção preventiva for constatada a necessidade da realização de algum reparo no equipamento, comprovada mediante laudo emitido pela contratada atestando a real situação do aparelho.

7.3.1. A manutenção corretiva será mensurada em hora trabalhada na realização do reparo necessário.

7.3.2. A manutenção corretiva só deverá ser realizada após o fiscal do contrato receber o laudo apresentado pela contratada e autorizar a realização do serviço.

7.4. Por se tratar de aparelhos relativamente sensíveis e de valor econômico significativo, não será permitida a retirada dos mesmos de dentro das dependências da contratante, devendo toda e qualquer tipo de manutenção, preventiva e/ou corretiva, ser realizada na sala onde se encontra disposto o aparelho.

7.5. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato entre as partes.

7.6. Durante a manutenção preventiva a Contratada deverá proceder à substituição de peças e acessórios de pequeno vulto econômico, comprovadamente danificados. As peças e materiais serão fornecidos com ônus para a própria Contratada.

7.7. A Contratada garantirá a eficiência da manutenção preventiva por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias. Nesse período, a eventual manutenção corretiva que se fizer necessária será realizada com ônus para Contratada que realizou a manutenção preventiva.

7.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais.

7.9. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetiva realização das manutenções preventivas.

7.10. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

7.11. Quando os empregados tiverem dificuldades de localizar a unidade ou encontrarem as salas fechadas deverão procurar o fiscal de contrato.

7.12. Os serviços serão prestados exclusivamente nas instalações do Campus de Ariquemes e Rolim de Moura, localizados nos endereços apresentados no quadro a seguir:

LOCALIDADE	ENDEREÇOS	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO Telefone: 69 3536-2551	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h
Rolim de Moura	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Atendendo o disposto no art. 15 inciso IV da lei nº 8.666/93, os serviços pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à Administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa. A medida possui ainda respaldo no inciso I do artigo em referência que versa sobre o Princípio da Padronização das compras públicas.

8.3. Outrossim, a Administração optou por juntar todos os serviços de manutenção em aparelhos de laboratório de um município em um único item, pois entende ser uma decisão técnica e economicamente viável, e tão pouco haverá perda de escala.

8.4. Durante os contatos com os fornecedores, constatou-se que a lista apresentada neste certame licitatório é composta de itens comuns e de fácil manutenção e que é usual a mesma empresa realizar manutenção em todos eles. Existem sim, aparelhos de laboratórios mais complexos e que poucas empresas realizam manutenção nos mesmos. Entretanto, tais aparelhos não fazem parte do parque de equipamentos para os quais se pretende contratar manutenção. Ou seja, qualquer empresa que desejar participar dessa licitação conseguirá apresentar proposta para todos os itens. Portanto de agrupar os serviços em subitens não restringirá de forma alguma a participação das empresas no certame licitatório.

8.5. A administração entende ser mais vantajosa esta opção de organização, pois sem restringir a participação das empresas no certame, conseguirá reduzir significativamente o número de contratos para realizar o mesmo serviço.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS

## DISPONÍVEIS.

9.1. Entre os benefícios que o órgão almeja com a contratação é a continuidade de manutenção preventiva nos equipamentos de laboratório evitando assim problemas futuros advindos nos equipamentos.

9.2. O serviço pretendido é imprescindível para que a instituição continue ofertando suas aulas práticas com qualidade em seus laboratórios, sendo que não possuem pessoas específicas do quadro funcional para executar tais atividades, assim certamente haverá uma melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade acadêmica.

9.3. Dentre o melhor aproveitamento de recursos materiais podemos indicar o fornecimento todos os materiais de consumo e peças de pequeno vulto que a empresa ofertará e a disponibilização de todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços, que no caso proposto garante a qualidade dos serviços ora prestados.

9.4. Por outro lado a execução indireta dos serviços resulta em redução de custos pela contratante, em razão da especialização e da flexibilização que as empresas de terceirização detêm nos procedimentos relacionados à administração de pessoal, tais como: recrutamento, seleção, contratação, treinamento, elaboração de folha de pagamento, recolhimento de contribuições, rescisões contratuais, entre outros.

9.4.1. Para administração Pública, que deve obedecer à legislação específica, em especial à 8.112/90, todos esses procedimentos são muito mais rígidos e conseqüentemente mais custosos.

## 10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. As unidades/setores estão adaptadas para recepção dos serviços objeto de contratação, porém faz-se apenas uma ressalva àqueles que se encontrem fechados em determinados turnos deverão informar à fiscalização o horário para realização dos serviços pertinentes.

10.2. Os servidores incumbidos para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços já realizaram capacitações anteriormente, visto que a instituição anualmente oferece cursos neste sentido.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Existe uma contratação correlata no âmbito da UNIR, o contrato 14/2013. Mas este contrato em nada obsta a realização de um novo, visto que o contrato supracitado é para atender o *Campus* de Porto Velho, diferente dos que serão atendidos com a contratação ora pretendida, a saber: Ariquemes e Rolim de Moura.

## 12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nos estudos preliminares é viável a contratação ora pretendida sob o ponto de vista técnico considerando a necessidade essencial para esta IFES. Contudo deverá ser verificado junto à PROPLAN a dotação orçamentária para cobertura da despesa advinda desta contratação.

Ariquemes, 06 de julho de 2018.

**Jesimiel Soares da Silva**

Coordenação de Compras e Gestão de Contratos

UNIR - *Campus* de Ariquemes

SIAPE n.º 1884440

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Processo n°.** 999119605.000007/2018-64**Modalidade:** Pregão Eletrônico Tradicional n°. 37/2018**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**Horário:** \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos.**Sítio:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ (MF) n°** \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone(DDD) \_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência apresenta sua proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, frete, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM ARIQUEMES	VALORES		
			UNIT	TOTAL	
01	1.1	1			
		Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: QUIMIS, mod. 0500B210C. Calibração em 10 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.			
	1.2.	...	...	...	
<b>Valor total</b>				<b>R\$</b>	

ITEM	QTD		VALORES	

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS EM ROLIM DE MOURA			UNIT	TOTAL	
02	2.1	1	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: Bel, mod.Mark210A, Classe 01. Calibração em 12 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.		
	2.2.	...	...	...	...
<b>Valor total</b>					<b>R\$</b>

**\* OBS.:** As informações preenchidas pela empresa no quadro acima devem ser fidedignas e idênticas à proposta informada no “sistema de compras” no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), como estabelecido no item 5.7. do Edital, caso haja divergência, será considerado para efeito de aceitação da proposta a informação de menor valor.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à .....  
 (endereço completo)....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr.  
 (Nome completo do constituído), brasileiro, solteiro, profissão....., portador da RG  
 nº.....SSP..... e do CPF nº.....residente e domiciliado na cidade....., estado....., na Rua  
 ..... nº ..... bairro ....., a quem confere amplos poderes para formulação de  
 propostas e prática de os demais relacionados com o **Pregão Tradicional nº. 37/2018 - UNIR**, estando o  
 mandatário autorizado a propor lances eletrônicos.



---

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

**.../..., QUE FAZEM ENTRE SI**

**(A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA E A  
EMPRESA.....**

A Universidade Federal de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representada pelo Magnífico Reitor (*nome*), nomeado pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., inscrito no CPF nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., sediada .....Bairro: .....cidade de....., ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 999119605.000007/2018-64** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 37/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto da contratação:

SERVIÇO A SER REALIZADO EM ARIQUEMES							
Item	Descrição	Qtd	Unid	Local de execução	Horário/Período	VALORES (R\$)	
						Unitário	Total
1	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: QUIMIS, mod. 0500B210C. Calibração em 10 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO  Telefone: 69 3536-2551	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		
1.2	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem, Marca: QUIMIS, mod. Q317M-22 faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO  Telefone: 69 3536-2551	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		
1.3	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TEKNA, Mod. T-1000. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos	1	Manutenção	Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		

	21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.			Telefone: 69 3536-2551		
1.4	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca:EDUTEC, Mod.JK-PHM-005. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO  Telefone: 69 3536-2551	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
1.5	Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: KAZUAKI MODELO:IL-22faixa medição 320 a 1000 nm Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO  Telefone: 69 3536-2551	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	

1.6	<p>Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: CIRRUS Mod. 80, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.</p>	1	Manutenção	<p>Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO</p> <p>Telefone: 69 3536-2551</p>	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		
1.7	<p>Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave vertical Marca: DIGITALE, 50L; Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.</p>	1	Manutenção	<p>Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO</p> <p>Telefone: 69 3536-2551</p>	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		
1.8	<p>Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Centrifuga Marca: FANEM EXCELSA II, mod. 206 BL Calibrar rotação e tempo em até 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração</p>	1	Manutenção	<p>Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO</p> <p>Telefone: 69 3536-2551</p>	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		

	(RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.					
1.9	Calibração e manutenção de 01 (UMA) capela de exaustão, Marca: IDEOXIMA MOD.ORG-10. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).	1	Manutenção	Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO  Telefone: 69 3536-2551	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
1.10	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Determinador de atividade de água (AW), Marca: ROTROMIC. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017	1	Manutenção	Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO  Telefone: 69 3536-2551	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
1.11	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TPON Mod. MPA-210P. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°; 23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO  Telefone: 69 3536-2551	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
1.12	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA)	1	Manutenção	Av. Tancredo Neves, nº 3450	08:00 às 12:00h e das 14:00 às	

	<p>balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: BEL, mod.M214 AI. Calibração em 12 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.</p>			<p>– Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO</p> <p>Telefone: 69 3536-2551</p>	18:00h		
1.13	<p>Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) banho termostático, com agitação. Marca: MARCONI. Microprocessador com controle de temperatura, com precisão de +5 a 100° C. resolução de calibração 0,1 °C, em 5 pontos (15°C; 20°C; 25°C; 50°C; 100°C e 110°C). sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.</p>	1	Manutenção	<p>Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO</p> <p>Telefone: 69 3536-2551</p>	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		
1.14	<p>Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem, com circulação e renovação de ar. Marca: MARCONI, faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.</p>	1	Manutenção	<p>Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO</p> <p>Telefone: 69 3536-2551</p>	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		

1.15	Manutenção Corretiva nos subitens 1 a 14, hora técnica trabalhada.	15	Hora	Av. Tancredo Neves, nº 3450 – Setor Institucional – CEP: 76.872-848 – Ariquemes/RO Telefone: 69 3536-2551	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		
------	--	----	------	--	---------------------------------------	--	--

**Total Ariquemes**

**SERVIÇO A SER REALIZADO EM ROLIM DE MOURA**

Item	Descrição	Qtde	Unid	Local de execução	Horário/Período	Valor Unit.	Valor Total
2	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) balança analítica de 210 g resolução 0,0001 g, marca: Bel, mod.Mark210A, Classe 01. Calibração em 12 pontos (0,005 g; 0,01g; 0,1g; 0,5g; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200g). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		
2.1	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Estufa de Secagem Marca FANEM, mod. ORION 520 faixa nominal 50°C a 250°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150, 200 e 250°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		
2.2	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Estufa de Secagem Marca FANEM, mod. ORION 520 faixa nominal 50°C a 250°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150, 200 e 250°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		

2.3	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem Marca: Sterilifer, mod. Sx CR42 faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		
2.4	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: MARTE, Mod. MB-10. Calibração nas soluções: 4 e 7pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		
2.5	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca TECNAL, Mod. TEC-3MP. Calibração nas soluções: 4, 7 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°;23°; 25° e 30°C. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos	1	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h		



	requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.					
2.6	<p>Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: ANALYSER, Mod. 800M, faixa medição 400 a 700 nm Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.</p>	1	Manutenção	<p>Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800</p>	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
2.7	<p>Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca: BIOCHROM Mod. LIBRA S70, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.</p>	1	Manutenção	<p>Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800</p>	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
2.8	<p>Manutenção Preventiva óptica de 01 (UM) Espectrofotômetro Marca:</p>	2	Manutenção	<p>Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova</p>	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	

	<p>Biochrom Mod. Libra S-70, Representante AAKER, faixa espectral: 190 a 1.100 nm. Calibrar: Erro de Medição e repetitividade de comprimento de onda, erro de medição e repetitividade da escala fotométrica, linearidade fotométrica, Calibração na região do UV e visível Calibração no comprimento de onda de Trabalho no mínimo em 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.</p>			<p>Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800</p>		
2.9	<p>Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave vertical Marca: Phoenix Lufenco, AV 50, cap.50L; Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.</p>	2	Manutenção	<p>Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800</p>	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
2.10	<p>Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) autoclave Horizontal Marca: STERMAX, cap.12L; Representante AAKER, Calibração do controlador de temperatura em no mínimo 3 pontos; Três ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 15 min cada ciclo. Sendo a calibração feita em conformidade com as</p>	2	Manutenção	<p>Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800</p>	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	

	normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.					
2.11	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Centrifuga, Marca FANEM, modelo 208 N. Calibrar rotação e tempo em até 5 pontos. sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	2	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
2.12	Calibração e manutenção de 02(DUAS) Capela de Exaustão, sendo uma da marca Centauro e outra da marca Onda Científica. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).	2	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
2.13	Calibração e manutenção de 01 (UMA) capela de exaustão, Marca: Quimis. Calibração de Pressão do filtro; Vazão; Luminosidade; Ruído; Check parte elétrica e medições de velocidade e uniformidade do ar. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).	1	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
2.14	Calibração e Manutenção	4	Manutenção	Avenida Norte	08:00 às 12:00h	

	Preventiva de 01 (UM) Potenciômetro (pHmetro), Marca: TPON Mod. MPA-210P. Calibração nas soluções: 2; 4; 6,9; 9 e 10pH. E parte Elétrica de 0 a 14. Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°; 23°; 25° e 30°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.			Sul, nº 7300 – e das 14:00 às 18:00h Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800		
2.15	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Balança Analítica de 10.000 g resolução 0,1 g, marca: TECNAL. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
2.16	Qualificação Térmica e Manutenção Preventiva de 01 (UM) Banho Termostático, marca: Cientec, modelo 245. Microprocessador com controle de temperatura, com precisão de +5 a 100° C. Resolução de calibração 0,1 °C, em 5 pontos (15°C; 20°C; 25°C; 50°C; 100°C e 110°C). Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	1	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
2.17	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) Estufa de Secagem, com	1	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	

	circulação e renovação de ar. Marca: MARCONI, modelo MA035/1980, 6600 watts, faixa nominal 7°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.			Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800		
2.18	Calibração e Manutenção Preventiva de 01 (UMA) estufa de secagem Marca: Solab, mod. SL100/42, 220 v. 1200W.faixa nominal 15°C a 200°C, resolução 0,1°C, pontos a calibrar 50, 100, 125; 150 e 200°C. Sendo a calibração feita em conformidade com as normas do INMETRO, capacidade de demonstrar rastreabilidade a Rede Brasileira de Calibração (RBC) e emissão de certificado que atenda aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025-2017.	2	Manutenção	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
2.19	Manutenção Corretiva nos subitens 1 a 18, hora técnica trabalhada.	50	Hora	Avenida Norte Sul, nº 7300 – Bairro Nova Morada, CEP:76.940-000 – Rolim de Moura/RO, Telefone: 69 3449-3800	08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h	
<b>Total Rolim de Moura</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....) podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....),.....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154055/15254

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108623

Elemento de Despesa: 339039

PI: F20RKG01CIN

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPC-A, acumulado em 12 (doze) meses.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, com vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE



## Responsável legal da CONTRATADA

cluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

---

**Referência:** Processo nº 999119605.000007/2018-64

SEI nº 0037811